



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Diretoria de Gestão de Parcerias

Relatório de Avaliação 1º PA - CG 14/2025 - SEJUSP/DPA

Belo Horizonte, 08 de julho de 2025.

1º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Contrato de Gestão nº 14/2025 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública –SEJUSP/MG e o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social.

1º Período Avaliatório: 28 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Contrato de Gestão celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP/MG, como Órgão Estatal Parceiro (OEP), e a Organização Social Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, a partir dos resultados pactuados para o período de 28/02/2025 a 31/03/2025.

O Contrato de Gestão em questão tem como objeto “*a cogestão do programa de acompanhamento de adolescentes em processo de desligamento e pós-cumprimento das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade, propiciando o desenvolvimento das atividades nas unidades definidas pela SEJUSP/SUASE no estado de Minas Gerais*”.

Esta avaliação está prevista no art. 76 da Lei nº 23.081/2018 e no art. 54 do Decreto nº 47.553/2018, que estabelecem que a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Contrato de Gestão, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II – Programa de Trabalho.

Esta Comissão de Avaliação é integrada pelos membros indicados na Resolução SEJUSP nº 885, de 04 de julho de 2025.

2. METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para empreender esta avaliação, os membros da Comissão de Avaliação analisaram o Relatório de Monitoramento encaminhado pela Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão em 30/06/2025. Destaca-se que, previamente, os Relatórios Gerenciais Financeiro e de Resultados foram encaminhados pela OS à Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão, que, com base nesses documentos, elaborou o Relatório de Monitoramento, declarando, ainda, ter supervisionado as ações realizadas e a execução financeira do Contrato de Gestão, efetuado a conferência das fontes de comprovação e, ainda, atestado a fidedignidade das informações apresentadas nos relatórios.

A avaliação dos resultados é efetuada conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Contrato de Gestão e respectivos Termos Aditivos. Além disso, será atribuída nota e, se for o caso, serão feitas

recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

3. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E METAS

Contrato de Gestão - SEJUSP e AVANTE SOCIAL										
1º Período Avaliatório - 28/02/2025 a 31/03/2025										
Quadro de Indicadores do Relatório da Comissão de Avaliação										
	Área Temática		Indicador	Peso	V0	Meta	Realizado	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Acompanhamento em cumprimento de medida socioeducativa	1.1	Adolescentes desligados atendidos individualmente pelo Programa enquanto cumpriam medida socioeducativa	12%	-	-	-	-	-	-
		1.2	Atividades de apresentações coletivas	12%	-	-	-	-	-	-
		1.3	Atividades externas às unidades socioeducativas/circulação com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa	12%	-	-	-	-	-	-
2	Acompanhamento pós cumprimento de medida socioeducativa	2.1	Ações de sensibilização ao adolescente ou jovem desligado da medida	12%	-	-	-	-	-	-
		2.2	Adolescentes inseridos no programa atendidos individualmente	12%	-	-	-	-	-	-
		2.3	Articulações de rede para os adolescentes	10%	-	-	-	-	-	-
		2.4	Atendimento aos familiares	10%	-	-	-	-	-	-
		2.5	Atividades de circulação com os adolescentes inseridos no programa	10%	-	-	-	-	-	-
3	Gestão de Equipe	3.1	Capacitações	4%	-	-	-	-	-	-
4	Gestão da Parceria	4.1	Inserção dos dados no Painel SUASE dentro do prazo	2%	-	-	-	-	-	-
		4.2	Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral	2%	-	100%	100%	-	10,00	0,20
		4.3	Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão	2%	-	100%	83,33%	-	8,33	0,17
				DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES						

	$\sum$ (Nota x Peso) (a)	$\sum$ Pesos (b)	Nota (a/b)
	0,37	4%	9,17

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO

Indicador 1.1 - Adolescentes desligados atendidos individualmente pelo Programa enquanto cumpriam medida socioeducativa

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 1.2 - Atividades de apresentações coletivas

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 1.3 - Atividades externas às unidades socioeducativas/circulação com os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 2.1 - Ações de sensibilização ao adolescente ou jovem desligado da medida

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 2.2 - Adolescentes inseridos no programa atendidos individualmente

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 2.3 - Articulações de rede para os adolescentes

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 2.4 - Atendimento aos familiares

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 2.5 - Atividades de circulação com os adolescentes inseridos no programa

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 3.1 - Capacitações

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 4.1 - Inserção dos dados no Painei SUASE dentro do prazo

Sem meta para o período avaliatório.

Indicador 4.2 - Conformidade dos Processos Analisados na Checagem Amostral

A Supervisão trouxe para os membros da Comissão de Avaliação que o percentual de regularidade dos processos avaliados na Checagem de Efetividade foi de 100%. Portanto, a meta foi cumprida.

Sem mais observações sobre o resultado do período avaliatório.

Indicador 4.3 - Efetividade do Monitoramento do Contrato de Gestão

Neste período avaliatório, conforme apuração trazida pela representante da SEPLAG, das 16 ações pactuadas no contrato de gestão, tiveram 12 ações a serem realizadas e 4 não se aplica. Das 12, 10 foram consideradas cumpridas e 2 não cumpridas, quais sejam, a publicação de documentos no sítio eletrônico da OS, e cumprimento do cronograma da avaliações previsto no contrato de gestão. Assim, o resultado do indicador foi de 83,33%. Portanto, a meta foi parcialmente cumprida.

Recomenda-se atenção do OEP e da OS para cumprimento das ações deste indicador nos próximos períodos avaliatórios.

4. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

Não há previsão de entrega de produtos no período avaliatório.

4.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO DOS PRODUTOS

Não há previsão de entrega de produtos no período avaliatório.

5. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento, foi de **9,17**, conforme cálculo abaixo:

DESEMPENHO GLOBAL DO CONTRATO DE GESTÃO NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	9,17	100%	9,17	9,17
Quadro de Ações	-	-	-	
Conceito:	Muito Bom			

6. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

Sem considerações acerca da execução financeira apresentada no Relatório de Monitoramento.

7. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

7.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

Não se aplica, trata-se da primeira reunião da Comissão de Avaliação.

7.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

Recomenda-se que a reunião da Comissão de Avaliação seja realizada dentro do prazo estabelecido no cronograma de avaliações, conforme contrato de gestão;

Recomenda-se que a OS mantenha o sítio eletrônico atualizado, para que esteja em acordo com o que preconiza a legislação mineira.

8. CONCLUSÃO

Assim, conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Contrato de Gestão obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: 9,17

CONCEITO: Muito bom.

Diante desse resultado, a Comissão de Avaliação nada tem a se opor à realização do repasse da 2ª parcela de recursos do Contrato de Gestão para a OS, observada a legislação pertinente ao Ordenador de Despesas, conforme previsto no Cronograma de Desembolsos do Contrato de Gestão, tendo em vista o cumprimento das metas pactuadas no período. O valor efetivo do repasse deverá ser verificado e aprovado pela Supervisora deste CG, tendo em vista o saldo remanescente no valor de R\$ 547.214,19, informado no Relatório Gerencial Financeiro.

A Comissão de Avaliação reitera que a OS é responsável pela adequada utilização de todos os recursos repassados, bem como pela comprovação de todos os gastos realizados e que a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP/MG e o Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – CESPDS/MG são responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão, devendo comunicar imediatamente a esta Comissão quaisquer irregularidades encontradas, conforme legislação.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2025.

Manuella de Paula Martins Pereira

Supervisora do Contrato de Gestão

Juliana Rodrigues da Cruz

Supervisora Adjunta do Contrato de Gestão

João Paulo Bernardes Gonçalves

Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social

Bruna Fioravante de Matos

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Ana Paula Coutinho Canela e Souza

Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social

Rodrigo Alisson Fernandes

Especialista na área



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Fioravante de Matos, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2025, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues da Cruz, Servidor(a) Público(a)**, em 09/07/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALISSON FERNANDES, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bernardes Gonçalves, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA COUTINHO CANELA E SOUZA, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuella de Paula Martins Pereira, Servidora Pública**, em 09/07/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117663014** e o código CRC **376E2AC2**.